



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 28 de junho de 2018.

PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO N º 023/2018	
Indexado ao processo: 021/2013/003/2017	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (X)	Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Natu Bell Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP
CNPJ/CPF: 06.304.868/0001-61
Empreendimento (Nome Fantasia): Natu Bell
Endereço: Rodovia Fernão Dias, Km 892,5, Bairro dos Pires, Extrema/MG
Coordenadas Geográficas: Datum WGS 84 <u>Latitude:</u> 22°52'22.18" S / <u>Longitude:</u> 46°21'42.01" W
Atividade Predominante: Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (suplementos alimentares)
Código da DN CODEMA 01/2006 e Parâmetro: <u>D-01-14-7:</u> Fabricação de Produtos alimentares, não especificados ou não classificados. Área construída: 1.975 m ² Número de empregados: 29 colaboradores
Classe do Empreendimento: Classe 2
Fase do Empreendimento: Renovação de Licença de Operação – REVLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1 - Histórico do Processo.

Data	Ações
16/11/2017	Protocolização do FCEI;
16/11/2017	Emissão do FOBI 041/2017;
16/11/2017	Retirada do FOBI nº 041/2017, mediante ata de reunião;
27/11/2017	Formalização do processo;
04/04/2018	Vistoria - Auto de Fiscalização nº 015/2018;
27/06/2018	Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissão de GEE.

3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o julgamento do requerimento de Revalidação de Licença de Operação do empreendimento Natu Bell Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP, instalado na Rodovia Fernão Dias, Km 892,5, Bairro dos Pires, no município de Extrema/MG. A empresa exerce a atividade de fabricação de outros produtos alimentícios (suplementos alimentares), com área total de 0,7825 ha, sendo a área construída de 1.975 m², correspondente às salas de produção e envase, laboratório, escritório, área de recebimento de matéria prima, estocagem de produtos acabados, sanitários e copa.

O quadro funcional é composto por 29 (vinte e nove) colaboradores, trabalhando em um único turno diário de 08 horas, 05 dias por semana, nos 12 meses do ano. A capacidade instalada do empreendimento é de 20.000 unidades/dia de produtos fabricados (chás, cápsulas, farináceos, solúveis e outros), não havendo previsão de ampliação da produção, e as atividades não estão sujeitas a variações sazonais.

A empresa está em operação desde 03/11/2005 e obteve em 06/12/2013 a Licença Ambiental de Operação em caráter Corretivo nº 029/2013, com validade até 06/12/2017, mediante processo administrativo de licenciamento nº 021/2013/001/2013.

Em 16/05/2014 o empreendimento comunicou a necessidade de alteração de endereço, o qual deu origem ao processo nº 021/2013/002/2014, em que foram avaliadas as novas instalações e o processo produtivo, assim como o atendimento das condicionantes vinculadas ao processo anterior. O Parecer Técnico nº 013/2014, com avaliação favorável, foi deferido pelo CODEMA, tendo sido mantido



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

o prazo de validade da Licença Ambiental nº 029/2013, com alteração das condicionantes dispostas em seu Anexo Único.

As orientações para a formalização do processo de revalidação de licença ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI, protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 16/11/2017 e do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 041/2017, emitido nessa mesma data.

O processo administrativo de ravalidação de licença de operação foi formalizado em 27/11/2017 sob o nº 021/2013/003/2017, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, a Engenheira Civil Érika Albino de Souza Macedo Cruz, CREA 06.0.5069507902/D, sob ART nº 14201700000004176450.

O projeto arquitetônico do galpão industrial do empreendimento é de responsabilidade do Engenheiro Civil Euclides Tiossi Filho, CREA-MG 101.985/D, com aprovação pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 03/06/2002.

A elaboração do Parecer Técnico fundamentou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados na formalização do processo, constituídos pelo Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, no desempenho ambiental do empreendimento durante a vigência da Licença de Operação nº 029/2013, bem como nas constatações realizadas na vistoria técnica em 04/04/2018, conforme Auto de Fiscalização nº 015/2018.

4. PROCESSO PRODUTIVO

4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos determinantes da capacidade instalada do empreendimento são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Relação de equipamentos determinantes do empreendimento

Equipamento / Marca / Modelo / Ano	Qtd	Potência / Capacidade nominal
Datadora de bancada/makplan sistmarc	01	10.000 embalagens/dia
Encapsuladora manual/Capsutec	01	25 Kg/dia
Encapsuladora semi automática/Capsutec	01	25 Kg/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Equipamento / Marca / Modelo / Ano	Qtd	Potência / Capacidade nominal
Balança dosadora/Golpack	02	3.000 unidades /dia
Termoseladora automática/Tekniza	01	3.000 unidades /dia
Misturadora horizontal/Ribbon Blender	01	1.500 Kg/dia
Datadora Ink Jet/Gysscoding	02	14.400 potes /dia
Rotuladora /Maqmundi	01	14.400 potes /dia
Seladora com temporizador/barbi	03	1.500 embalagens /dia
Envasadoras de cápsulas e comprimidos/Intelimaq	01	3.500 potes /dia
Túnel de ar quente/RenaMak	01	14.400 potes/dia
Seladora de Indução /TSI	01	14.400 potes/dia
Recravadeira de latass semi-automática/Ideal	01	2.000 latas/dia
Máquina de cápsulas moles /Phamatronic	01	160 kg/dia
Balança eletrônica digital/Toledo	01	24 horas/dia

Além dos equipamentos citados, o empreendimento utiliza um compressor Wayne Industrial e 6 (seis) motores elétricos acondicionados em área coberta, com sistema de contenção de efluentes (água de purga), localizados externamente ao prédio, e que dão suporte para funcionamento dos maquinários do empreendimento.

4.2. RELAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

De acordo com o RPCA, as principais matérias-primas utilizadas no empreendimento, além de outros insumos adicionados aos processos produtivos, estão descritos na Tabela 3. Todas matérias-primas são armazenadas em galpão coberto e fechado lateralmente.

Tabela 3 - Matérias-primas e demais insumos utilizados

Matérias-primas / Insumos	Estado Físico	Tipo de embalagem	Consumo mensal máximo (Kg)	Consumo mensal médio (Kg)
Ácido cítrico	Sólido	Saco plástico	5,0	3,0
Açúcar mascavo	Sólido	Saco plástico	10,0	6,0
Amaranto flocos	Sólido	Saco plástico	10,0	6,0
Aroma de baunilha	Sólido	Saco plástico	2,0	1,2
Aroma de Chocolate de avelã	Sólido	Saco plástico	5,0	3,0
Aroma de frutas vermelhas	Sólido	Saco plástico	5,0	3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Matérias-primas / Insumos	Estado Físico	Tipo de embalagem	Consumo mensal máximo (Kg)	Consumo mensal médio (Kg)
Aroma de Groselha	Sólido	Saco plástico	2,0	1,2
Aroma de maçã com baunilha	Sólido	Saco plástico	5,0	3,0
Aroma de mamão	Sólido	Saco plástico	1,0	0,6
Aroma de morango com chantilly	Sólido	Saco plástico	5,0	3,0
Aveia em flocos finos	Sólido	Saco plástico	500,0	300,0
Boldo do chile sachê	Sólido	Saco plástico tipo estopa	10,0	6,0
Cacau em pó	Sólido	Saco plástico	15,0	9,0
Cana do brejo rasurada	Sólido	Saco de papelão	300,0	180,0
Canela em pó	Sólido	Saco plástico tipo estopa	15,0	9,0
Capim limão sachê	Sólido	Saco plástico tipo estopa	50,0	30,0
Casca de laranja doce sachê	Sólido	Saco plástico	5,0	3,0
Cera de abelha branca	Sólido	Saco plástico tipo estopa	5,0	3,0
Chá amarelo importado sachê	Sólido	Saco plástico tipo estopa	1,0	0,6
Chá branco importado rasurado	Sólido	Saco plástico tipo estopa	5,0	3,0
Chá de bugre rasurado	Sólido	Saco plástico tipo estopa	300,0	180,0
Chá preto rasurado	Sólido	Saco plástico tipo estopa	1,0	0,6
Chá verde importado em pó	Sólido	Saco plástico	8,0	4,0
Chá verde importado	Sólido	Saco plástico	5,0	3,0
Chá vermelho importado	Sólido	Saco plástico tipo estopa	1,0	0,6
Colágeno hidrolisado	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	200,0	120,0
Corante amarelo	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	1,0	0,6
Corante amarelo 5 s	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	1,0	0,6
Corante azul 1	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	2,0	1,2
Corante marrom	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	1,0	0,6
Corante amarelo 5 s	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	1,0	0,6
Corante vermelho	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	1,0	0,6
Creatina monohidratada malha 200	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	25,0	15,0
Dióxido de titânio	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	1,0	0,6
Erva doce grão	Sólido	Saco plástico tipo estopa	2,0	1,2
Espinafre em pó	Sólido	Saco plástico tipo estopa	15,0	9,0
Estearato de magnésio vegetal	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	4,0	2,4
Extrato de soja para solúvel	Sólido	Saco plástico em barrica	20,0	13,0
Extrato seco verde solúvel	Sólido	Saco plástico em barrica	1,0	0,6
Farelo de trigo tostado	Sólido	Saco plástico tipo estopa	500,0	300,0
Farinha de arroz integral	Sólido	Saco plástico tipo estopa	20,0	13,0
Farinha de banana	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	50,0	30,0
Farinha de côco	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	20,0	12,0
Farinha de linhaça dourada 30kg	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	10,0	6,0
Farinha de quinua real	Sólido	Saco de papelão	5,0	3,0
Farinha de soja kinaco	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	100,0	60,0
Fosfato tricálcico	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	5,0	3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Matérias-primas / Insumos	Estado Físico	Tipo de embalagem	Consumo mensal máximo (Kg)	Consumo mensal médio (Kg)
Funcho rasurado	Sólido	Saco plástico tipo estopa	20,0	12,0
Gergelim tostado	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	20,0	12,0
Germen de trigo	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	5,0	3,0
Glicerina branca bi - destilada USP	Sólido	Barrica	300,0	180,0
Goma arábica	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	1,0	0,6
Goma xantana	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	1,0	0,6
Guaraná em pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	5,0	3,0
Hibisco em pó	Sólido	Saco plástico	1,0	0,6
Hibisco sachê	Sólido	Saco plástico tipo estopa	5,0	3,0
Hortelã menta piperita rasurada	Sólido	Saco plástico tipo estopa	1,0	0,6
inulina	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	20,0	12,0
L Carnitina base	Sólido	Saco plástico tipo estopa	4,0	2,4
Lecitina de soja líquida	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	4,0	2,4
Leite em pó desnatado	Sólido	Saco plástico em barrica	5,0	3,0
Licopeno de tomate 10%	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	2,0	1,2
Linhaça dourada pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	10,0	6,0
L-isoleucina	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	2,0	1,2
L-leucina	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	2,0	1,2
Luteína 10%(grânulos em pó)	Sólido	Saco plástico em barrica	1,0	0,6
L-valina	Sólido	Saco plástico em barrica	2,0	1,2
Maçã pó	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	5,0	3,0
Maçã sache	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	5,0	3,0
Maltodextrina Globe A 1910	Sólido	Saco plástico tipo estopa	300,0	180,0
Malto Dextrina mor - REX 1910	Sólido	Saco plástico tipo estopa	100,0	60,0
Manga africana ext.pó	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	2,0	1,2
Mate tostado rasurado	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	5,0	3,0
Mate verde rasurado C	Sólido	Saco plástico tipo estopa	500,0	300,0
Melissa rasurada	Sólido	Saco plástico tipo estopa	25,0	15,0
Mistura de vegetais e frutas	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	25,0	15,0
Mix cassab NTB 130045 stop age po	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	2,0	1,2
Mix cassab NTB 130061 hair treat oleo	Sólido	Galão 10 a 15 litros	2,0	1,2
Mix cassab NTB 130067 Stop age oleo	Sólido	Galão 10 a 15 litros	2,0	1,2
Nipagim (meilparabeno)	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	500,0	300,0
Nilpazol(propilparabeno)	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	500,0	300,0
Óleo de abacate	Líquido	Barrica	10,0	6,0
Óleo de açaí	Líquido	Barrica	10,0	6,0
Óleo de amendoim	Líquido	Barrica	10,0	6,0
Óleo de cártamo	Líquido	Barrica	10,0	6,0
Óleo de castanha do pará	Líquido	Barrica	10,0	6,0
Óleo de cenoura	Líquido	Barrica	10,0	6,0
Óleo de côco extravirgem 197 kg	Líquido	Barrica	10,0	6,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Matérias-primas / Insumos	Estado Físico	Tipo de embalagem	Consumo mensal máximo (Kg)	Consumo mensal médio (Kg)
Óleo de gergelim	Líquido	Barrica	10,0	6,0
Óleo de groselha negra	Líquido	Barrica	10,0	6,0
Óleo de peixe	Líquido	Barrica	10,0	6,0
Óleo de semente de uva	Líquido	Barrica	10,0	6,0
Pantotenato de cálcio	Sólido	Saco plástico	100,0	60,0
Pitanga polpa desidratada pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	500,0	300,0
Polidextrose	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	10,0	12,0
Polpa de ameixa pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	2,0	1,2
Polpa de beterraba pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	1,0	0,6
Polpa de cenoura pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	1,0	0,6
Polpa de cereja pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	1,0	0,6
Polpa de damasco pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	1,0	0,6
Polpa de laranja pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	1,0	0,6
Polpa de mamão pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	1,0	0,6
Polpa de mirtilo pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	1,0	0,6
Pré mix vitamínico	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	2,0	1,2
Propionato de cálcio	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	20,0	12,0
Psyllium	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	20,0	12,0
Quelato de cromo 10%	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	2,0	1,2
Selênio quelato	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	2,0	1,2
Semente de chia	Sólido	Saco plástico tipo estopa	600,0	360,0
Soro de leite em pó desmineralizado	Sólido	Saco plástico tipo estopa	5,0	3,0
Spirulina pó	Sólido	Saco plástico	2,0	1,2
Sucralose (doçurinha)	Sólido	Potes plásticos dentro de caixa	10,0	6,0
Tamarindo polpa desidratada pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	1,0	0,6
Toxosil 333(dióxido de sílicio)	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	5,0	3,0
Triglicérides ácido cáprico caprílico	Líquido	Galão de 5, 10 litros	10,0	6,0
Urucum (Bixa orellana I) pó	Sólido	Saco plástico envolto em papelão	500,0	300,0
Vermelho 5 azobubina	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	100,0	60,0
Vitamina e acetato- oleosa (tocoferol)	Sólido	Barrica	200,0	120,0
Zinco quelato 20%	Sólido	Saco plástico dentro de caixa	1,0	0,6

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Energisa – Empresa Elétrica Bragantina, sendo o consumo médio de 8.752 kwh/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

4.3. PRODUTOS FABRICADOS

Conforme item 7.1 do RPCA, os produtos fabricados no empreendimento constituem diversos tipos de chás, cápsulas duras e gelatinosas, pós solúveis e farináceos, conforme Tabela 4, que são acondicionados em frascos, pacotes, latas e potes, sendo armazenados em local coberto e fechado lateralmente.

Tabela 4 - Produtos fabricados no empreendimento

NOME TÉCNICO E NOME COMERCIAL	Estado físico	Código para tipo de embalagem	Produção mensal máxima (unid/mês)	Produção mensal média (unid/mês)
30 ervas de misto premium	Chá rasurado	Stand-up pouch 120 g	3.500	2.500
37 ervas chá misto premium	Chá rasurado	Stand-up pouch 120 g	1.820	1.300
30 ervas chá misto Max Power	Chá rasurado	Pouche 120 g	5.600	4.000
37 ervas plus - misto de ervas e frutas	Chá rasurado	Pouche 120 g	1260	900
7 ervas chá misto slim tea	Chá rasurado	Pouche 120 g	140	100
Chá amarelo plus misto ervas	Chá rasurado	Pouche 120 g	112	80
Chá branco plus	Chá rasurado	Pouche 120 g	560	400
Chá de hibisco	Chá rasurado	Pouche 120 g	700	500
Chá vermelho plus	Chá rasurado	Pouche 120 g	70	50
Chá verde plus	Chá rasurado	Pouche 120 g	4120	3000
Gran tea - 30 dias	Chá rasurado	Pouche 120 g	1400	1000
30 ervas capsulas Premium 525mg	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	2800	2000
Beringela caps 300mg	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	1260	900
Bronze A 300 mg	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	28	20
Calcio E	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	28	20
Cogumelo caps 300 mg	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	42	30
Colágeno caps 300 mg	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	1680	1200
Guaraná em caps 500 mg	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	280	200
Fiber caps 500 mg	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	28	20
Free-oxi 400 mg	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	14	10
Germen de soja caps 280 mg	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	140	100
Gran caps-spiriluma,agae,agar,psullium,beringela e gelatina	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	140	100
Real caps-cogumelo com geléia real	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	14	10
Rio fit-spiriluma,agar-agar,psyllium e vit C	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	112	80
Star caps - quitosana psyllium,beingela e gelatina	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	14	10
Supre caps-suplemten vitamínico	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	14	10
Turbo-X-Energy caps - açaí com guaraná	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	14	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

NOME TÉCNICO E NOME COMERCIAL	Estado físico	Código para tipo de embalagem	Produção mensal máxima (unid/mês)	Produção mensal média (unid/mês)
Spirulina máxima 500 mg	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	140 mg	100
Licopeno de tomate	Cápsulas duras	Frasco 60 caps	210	150
Ômega 3 caps 500 mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 60 caps	700	500
Ômega 3 cps 1000 mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 60 caps	5.600	4.000
Ômega 3 caps1000 mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 120 caps	2800	2.000
Ômega 3 caps1000 mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 30 caps	140	100
Ômega 3 mais beringela e vitamina 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 60 caps	490	350
Chia cart côco caps 500 mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 60 caps	140	100
Chia cart côco caps 1000 mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 60 caps	1260	900
Lecitina de soja caps 500mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 60 caps	140	100
Óleo de alho caps 250 mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 60 caps	378	270
Óleo de cártamo caps 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 60 caps	1120	800
Óleo de cártamo caps 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 120 caps	560	400
Óleo de chia caps 500 mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 60 caps	280	200
Óleo de côco caps 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 120 caps	70	50
Óleo de linhaça caps 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 60 caps	420	300
Óleo de linhaça caps 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 60 caps	182	130
Óleo de oliva 500 mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 60 caps	140	100
Óleo de castanha do pará egergilim 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 30 caps	490	350
Óleo de abacate 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 30 caps	350	250
Óleo de groselha negra 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 30 caps	210	150
Óleo de açaí 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 30 caps	350	250
Óleo de semente de uva	Cápsulas gelatinosas	Frasco 30 caps	280	200
Óleo de borragem 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Frasco 30 caps	210	150
Chá verde instantâneo -tradicional	Solúveis	Lata 140 g	140	100
Chá verde instantâneo - sabor abacaxi	Solúveis	Lata 140 g	490	350
Chá verde instantâneo - sabor limão	Solúveis	Lata 140 g	210	150
Chá 30 ervas premium instantâneo	Solúveis	Lata 140 g	280	200
Chá hibiscus instantâneo - tradicional	Solúveis	Lata 140 g	140	100
Active fiber-mamão e ameixa	Solúveis	Pote 220 g	140	100
Colagen	Solúveis	Pote 220 g	840	600
Integral fiber light	Farináceos	Pote 400 g	1120	800
Beringela em pó	Farináceos	Pote 220g	1050	750
Farinha de banana verde	Farináceos	Pote 200 g	840	600
Farinha de chia	Farináceos	Pacote 120g	2380	1700
Semente de chia	Farináceos	Pacote 120 g	4200	3000
Super farinha - DF 10	Farináceos	Pote 400g	840	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

NOME TÉCNICO E NOME COMERCIAL	Estado físico	Código para tipo de embalagem	Produção mensal máxima (unid/mês)	Produção mensal média (unid/mês)
Gran Shake - chocolate com avelã	Farináceos	Pote 360 g	280	200
Multi omega 3,6,9 1000 mg	Cápsulas gelatinosas	Lata 60 caps	4200	3000
Mut omega 3,6,9	Cápsulas gelatinosas	Lata 360 g	280	200
Betingela Maxx 60 caps 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Lata 60 caps	420	300
Óleo de chia caps 1000 mg	Cápsulas gelatinosas	Lata 60 caps	140	100
Óleo de oliva caps 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Lata 60 caps	140	100
BCAA Transcend caps 1000mg	Cápsulas duras	Lata 120 capsulas	210	150
Óleo de cártamos cpas 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Lata 60 caps	210	150
Creatine - creatiine monohidrata 500mg	Cápsulas duras	Lata 120 capsulas	560	400
L carnitina 1000mg	Cápsulas duras	Lata 60 caps	280	200
Levedo max 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Lata 60 caps	112	80
Colagen maxx 1000mg	Cápsulas gelatinosas	Lata 60 caps	112	80
Reggne stop age	Cápsulas gelatinosas	Cartucho /pote30 cps	140	100
Reggene cellu treat	Cápsulas gelatinosas	Cartucho /pote30 cps	120	80
Reggene oesteo hard	Cápsulas gelatinosas	Cartucho /pote 30 cps	120	80
Reggene Termo fit	Cápsulas duras	Cartucho /pote 90 cps	120	80
Reggene hair treat	Cápsulas gelatinosas	Cartucho /pote 30 cps	80	60
Reggene anti ox	Cápsulas duras	Cartucho /pote 90 cps	98	70
Reggene tean shape	Cápsulas duras	Cartucho /pote 90 cps	140	100
Reggene skin sun	Cápsulas duras	Cartucho /pote 90 cps	112	80
Reggene ômega 3,6,9	Cápsulas duras	Cartucho /pote 90 cps	140	100
Reggene drain slip	Cápsulas gelatinosas	Cartucho /pote 90 cps	140	100
Reggene skin beauty	Cápsulas gelatinosas	Cartucho /pote 90 cps	140	100
Reggene-supre A Z	Cápsulas gelatinosas	Cartucho /pote 90 cps	42	30

4.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

No empreendimento são produzidos chás, óleos, cápsulas vitamínicas e de óleos, cujas matérias-primas e insumos são descarregados na área de recebimento e encaminhadas para o galpão de quarentena, para análise de possíveis contaminações, sendo direcionados posteriormente para área de estocagem de embalagens e o almoxarifado de matérias-primas.

Os produtos secos a serem produzidos (chás e cápsulas duras) são pesados na sala de pesagem de chás e pós, misturados em 02 (dois) misturadores, conforme o tipo de produto final desejado, e armazenados em bombonas na sala de produtos semiacabados. Posteriormente, são encapsulados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

empacotados nas respectivas salas destinadas para cada atividade, sendo acondicionados e estocados prontamente para expedição.

Os produtos de base líquida (óleos) são misturados conforme tipo de produto final desejado em tanques na sala de retirada de óleo, os quais abastecem as máquinas encapsuladoras. Tais cápsulas utilizam um composto de gelatina para envolver os óleos em formato de cápsulas, cujos restos podem ser reutilizados mais uma vez na linha de produção.

As cápsulas de óleos produzidas são encaminhadas para estufa e sala de desumidificação, em seguida passam por linha de qualidade para retirada das cápsulas desconformes, sendo encaminhadas para sala de produtos semi-acabados aguardando o envase, estoque e expedição. Todos produtos passam pela máquina de embalagem e identificação de lote, fabricação e validade.

Os produtos acabados após passarem pela expedição serão embarcados para carregamento.

5. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 029/2013

A Licença de Operação nº 029/2013 foi emitida pelo CODEMA em 06/12/2013, de acordo com o processo administrativo nº 021/2013/001/2013. Na avaliação de mudança de endereço do empreendimento, mediante processo nº 021/2013/002/2014, houve a substituição do Anexo Único da Licença de Operação nº 029/2013, com validade até 06/12/2017, com a definição das novas condicionantes do licenciamento, conforme a Tabela 5.

Tabela 5 - Status das condicionantes estabelecidas no Anexo Único da Licença Ambiental nº 029/2013.

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Manter a metodologia adotada para a realização da limpeza do sistema (Caixa de gordura). ³	Vigência da Licença	Atendida
02	Monitorar os seguintes parâmetros do sistema de tanque séptico: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes e óleos e graxas. ¹	Semestral / Vigência da licença	Atendida
03	Manter medidas de contenção e armazenamento temporário de água de purga, em conformidade com a NBR 12.235/92. ³	Vigência da Licença	Atendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
04	Manter apresentação a esta SMA, referente a inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados e documentação comprobatória da destinação final adequada. ¹	Trimestralmente durante a vigência da licença	Atendida
05	Manter a adequação do armazenamento temporário de resíduos conforme princípios pertinentes a NBR12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos. ³	Vigência da Licença	Atendida
06	Manter o monitoramento dos ruídos externos de acordo com a Lei Estadual 10.100/90, que dispõe sobre a poluição sonora e apresentação de relatório a SMA seguindo as orientações contidas no item 10.7.2 do Termo de Referência (RPCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental). ¹	Frequência Anual	Atendida
07	Apresentar proposta de reuso de águas pluviais, ou no caso da impossibilidade de reaproveitamento, apresentar justificativa técnica. ¹	90 dias	Atendida
08	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alteração(ões) e ou mudança(s) na rotina operacional ou aquisição de novo(s) equipamento(s) pode(m) influenciar na geração de ruídos, bem como na geração de resíduos. ¹	Vigência da Licença	Atendida
09	Apresentar o AVCB- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou dispensa. ¹	60 dias	Atendida
10	Apresentar a devida regularização junto ao IGAM referente ao poço existente. ¹	90 dias	Atendida
11	Apresentar cópia de alteração do contrato social, decorrente da alteração do endereço para a Rodovia Fernão Dias, 892,5- Bairro dos Pires - município de Extrema - MG ¹	30 dias	Atendida

Observações:

- Item 2 – O empreendimento passou a realizar o esgotamento e limpeza do sistema de contenção de efluentes, encaminhando para tratamento externo pela Companhia de Saneamento de Jundiá, conforme Certificado de Destinação Final apresentado em 15/12/2015.
- Item 7 – O empreendimento apresentou justificativa quanto a impossibilidade de instalação de sistema de reuso de águas pluviais devido a locação do galpão do empreendimento.
- Item 10 – O empreendimento informou em 10/10/2014 que é abastecido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e que, devido aos padrões de qualidade a serem atendidos junto à Vigilância Sanitária, a utilização de água do poço é inviável. Assim, em vistoria realizada no local (Auto de Fiscalização nº 015/2018) verificou-se que o referido poço de captação de águas subterrâneas encontra-se tamponado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Natu Bell Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP está instalado na Rodovia Fernão Dias, km 892,5, Bairro dos Pires, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 09/11/2017, o imóvel está situado na Zona Industrial, conforme Lei Complementar nº 083/2013 e as alterações da Lei Complementar nº 118/2016 – Plano Diretor, e a atividade de moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente; fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc); fabricação de alimentos diabéticos e complementos alimentares; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente são admitidas no local.

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de indústrias e algumas residências, uma vez que está localizado em área urbana. Em verificação às imagens de satélite da área, observou-se que a menor distância do terreno do empreendimento ao curso hídrico mais próximo (Rio Jaguari) é de 100 metros (Figura 1).



Figura 1 – Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1 DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento de água do empreendimento é proveniente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, sendo o consumo mensal médio de 92 m³ e máximo de 118 m³, conforme apresentado no RPCA, com a finalidade de consumo humano (limpeza de escritório, sanitários e lavabos) e lavagem de pisos e equipamentos.

7.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES / RESÍDUOS SÓLIDOS

7.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Considerando o número total de 29 colaboradores, trabalhando 5 dias por semana e uma taxa de geração de 70L/pessoa/dia, estima-se que a geração de efluente sanitário é de 2030 L/dia. Os efluentes sanitários provenientes de lavabos e sanitários do empreendimento são encaminhados para um sistema séptico de tratamento composto por dois tanques anaeróbios de 2 metros de diâmetro e um sumidouro de 7 metros de comprimento, 2,5 metros de largura e 3 metros de profundidade, com paredes em alvenaria e fundo revestido de britas, conforme croqui apresentado no Anexo C do RPCA.

Inicialmente, o empreendimento realizava o monitoramento na entrada e saída do sistema de tratamento. No entanto, em 15/12/2015 a empresa informou sobre a alteração na gestão do sistema de tratamento de efluentes, por meio da contratação da Companhia de Saneamento de Jundiaí para execução do esgotamento periódico dos efluentes sanitários para tratamento e destinação final externa, conforme cópia da licença ambiental e comprovante de destinação de resíduos apresentados. Desta forma, solicita-se manter limpeza periódica do sistema de esgotamento sanitário e apresentar documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes.¹ Deverá informar previamente a SMA em caso de substituição do sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento.¹ **(Condicionante 01 – Próxima limpeza: até 24.09.2018/ Semestralmente/Vigência da Licença)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

7.2.2. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO

Atualmente o empreendimento encaminha os resíduos sólidos para destino final nas condições informadas na última coluna da Tabela 6 e o autor do RPCA considera que o destino dado a cada um dos resíduos é ambientalmente correto.

Tabela 6 – Resíduos Sólidos gerados no empreendimento.

Nome do Resíduo	Classe	Quantidade	Forma de acondicionamento	Local de armazenamento transitório	Destino
Resíduos orgânicos	II	1000kg/mês	Bombona/tambor	Galpão coberto e parcial ou totalmente aberto lateralmente	Aterro sanitário municipal licenciado
Óleo de purga	I	100ml/mês	Bombona/tambor	Galpão coberto e fechado lateralmente	No próprio local
Óleo	I	300ml/mês	Bombona/tambor	Galpão coberto e fechado lateralmente	No próprio local
Papel	II	10 kg/mês	Bombona/tambor	Galpão coberto e parcial ou totalmente aberto lateralmente	Doação ou venda
Bombonas	II	10	Bombona/tambor	Galpão coberto e parcial ou totalmente aberto lateralmente	Doação ou venda

Além dos resíduos informados no RPCA, em vistoria no local foi constatada a geração de resíduos de gelatina, os quais são encaminhados para tratamento e destinação final (compostagem) pela empresa Nutriorg Fabricação de Adubos Orgânicos Ltda; bem como resíduos de papelão, plástico, lixo comum e EPI's usados.

Solicitamos a manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos.³ A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.
(Condicionante 02 – Próximo inventário: até 06.07.2018/Trimestralmente/Vigência da Licença)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

7.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

De acordo com o RPCA e em vistoria realizada no local, o exercício das atividades no empreendimento não implica a emissão de efluentes atmosféricos.

7.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS / POLUIÇÃO SONORA

De acordo com o RPCA o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público. Devido ao desempenho ambiental satisfatório do empreendimento quanto ao monitoramento de ruídos externos, informamos que deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.¹ (**Condicionante 03 –**

Vigência da Licença)

7.5. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS/ INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

Em vistoria foi verificado que o galpão é provido de sistema de calhas e tubulações para drenagem de águas pluviais, com direcionamento para a rede pública de drenagem, não havendo necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente em nenhuma área do empreendimento.

8. COMPENSAÇÃO PELO IMPACTO AOS RECURSOS NATURAIS

8.1. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, álcool, gasolina e diesel no ano de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

A emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano**¹. Desse total, o empreendimento Natu Bell Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Eireli foi responsável por uma contribuição de **16,42 tCO₂e**, que corresponde a 0,028% das emissões industriais, conforme dados de consumo de energia elétrica fornecidos pela empresa.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica. Considerando que o potencial de fixação de carbono por árvore é de 0,19 tCO₂e, é necessário o plantio de 1.667 árvores por hectare (espaçamento 3m x 2m).

De acordo com os dados atualizados fornecidos pelo empreendimento em 28/06/2018, referentes aos consumos de energia elétrica no ano base de 2017, tem-se a Tabela 7:

Tabela 7. Emissões de GEE do empreendimento (Ano Base 2017).

Fonte de emissão	Consumo anual (2017)	Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
Energia Elétrica	132.000 kWh	16,421	87	0,052
Total		16,421	87	0,052

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada

¹ tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂= 1, CH₄= 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄= 6.500, C₂F₆= 9.200, SF₆ = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

(NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em lei específica”;

Considerando, especialmente, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico quanto produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que as emissões de gases de efeito estufa (GEE), para o ano base de 2017, perfizeram **16,421 ton CO₂e**, correspondente a uma medida compensatória total de **0,052 ha**;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme artigo 8º da DN CODEMA nº 016/2018, a compensação pecuniária pela emissão de Gases de Efeito Estufa e pela Pegada Hídrica Azul do empreendimento (Ano-Base 2017) perfaz um total **de R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais)**.

Por todo o exposto, solicitamos realizar a compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2017, no valor de R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais), conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Os valores deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema (FMPSA), em parcela única, conforme os dados bancários a seguir indicados: Caixa Econômica Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00.¹ Fica facultado ao empreendimento realizar o parcelamento da compensação pecuniária supracitada, mediante celebração de Termo de Compromisso junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Meio Ambiente, desde que o citado parcelamento não ultrapasse o exercício corrente de 2018, conforme artigo 11 da DN CODEMA nº 016/2018.¹ (Condicionante 04 – Prazo: 30 dias)

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em R\$ 15.000,00/ha (quinze mil reais por hectare), conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Os valores deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema (FMPSA), conforme os dados bancários a seguir indicados: Caixa Econômica Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00.¹ Para fins de definição dos valores referentes à compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente.^{1,4} (Condicionante 05 – Relatório: 31.01 /Anualmente / Vigência da Licença)

9. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de resíduos.¹ (Condicionante 06 - Vigência da Licença)

10. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.¹ (Condicionante 07 - Prazo: 30 dias)

11. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Revalidação da Licença de Operação (REVLO)** ao empreendimento **Natu Bell Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP**, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

atividade de Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados – Código DN 01/2006: D-01-14-7. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Meio Ambiente do município de Extrema não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que, a licença ambiental em apreço está condicionada as exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

12. PARECER CONCLUSIVO

Favorável () Não (X) Sim

13. VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos.

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 alterada pela DN CODEMA nº 017/2018, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

14. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Benedito Arlindo Cortez
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 2437

Lucas Velloso Alves
Supervisor de Meio Ambiente
RE nº 10558

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE nº 13613



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter limpeza periódica do sistema de esgotamento sanitário e apresentar documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes. ¹ Deverá informar previamente a SMA em caso de substituição do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento. ¹	Vigência da licença
02	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Próximo inventário: até 06.07.2018 / Trimestral / Vigência da Licença
03	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	Vigência da Licença
04	Realizar a compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2017, no valor de R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais), conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Os valores deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema (FMPSA), em parcela única, conforme os dados bancários a seguir indicados: Caixa Econômica Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00. ¹ Fica facultado ao empreendimento realizar o parcelamento da compensação pecuniária supracitada, mediante celebração de Termo de Compromisso junto à Secretaria de Meio Ambiente, desde que o citado parcelamento não ultrapasse o exercício corrente de 2018, conforme artigo 11 da DN CODEMA nº 016/2018. ¹	30 dias
05	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e da Pegada Hídrica Azul do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em R\$ 15.000,00/ha (quinze mil reais por hectare), conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Os valores deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema (FMPSA), conforme os dados bancários a seguir indicados: Caixa Econômica Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00. ¹ Para fins de definição dos valores referentes à compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. ^{1,4}	Relatório: até 31.01 /Anualmente / Vigência da Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo
06	Comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de resíduos. ¹	Vigência da Licença
07	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (021/2013/003/2017) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 28 de Junho de 2018.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA